

Recebido em 17/10/2022


Griziele C. Neves Souza Patrício
Assessora de Processos
Legislativos
Portaria Nº. 014/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO de Nº. 120/2022-GAB

Xinguara-PA, 13 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

ADAIR MARINHO DA SILVA

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Xinguara – PA.

NESTA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio deste com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **CRIA CARGOS E AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA (LEI DE Nº 956/2016) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a crescente demanda de serviços públicos no Município de Xinguara, principalmente na área educacional, é que se faz necessário a ampliação do número de cargos de algumas categorias e a criação de novos cargos, para assim melhor atender as necessidades operacionais, administrativas de forma adequada e com a qualidade que a população almeja na melhora da Prestação de serviços públicos especialmente nos setores do Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Agricultura e da Administração no geral.

Isto posto, requeremos, desde já, que o presente projeto possa ser apreciado e aprovado pelo Plenário desse Egrégio Poder Legislativo, nos termos do Regimento Interno dessa Colenda Casa de Leis.

Sem mais para o momento, certos de que seremos atendidos, desde já agradecemos.


MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de Xinguara
Moacir Pires de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 21/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que
“Cria cargos e amplia vagas no quadro de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Geral do Município de Xinguara (Lei nº 956/2016) e dá outras providências.”

Considerando a crescente demanda de serviços públicos no Município de Xinguara, principalmente, no âmbito da Administração Geral, têm-se a necessidade de criação dos cargos de Analista de Licitações, a ampliação do quantitativo de cargos de Engenheiro Agrônomo e Gari, no quadro dos servidores da Administração Geral do Município, para o fim de atender questões administrativas e operacionais e melhorar a prestação dos serviços públicos, especialmente nos setores do Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, da Agricultura e da Administração.

Nesse sentido, apresentamos abaixo o número de cargos que serão criados ou que terão seu número de vagas ampliadas:

Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara

CARGOS	QUANT.	REMUNERAÇÃO BASE	REMUNERAÇÃO TOTAL	ENCARGOS	TOTAL GERAL
Analista de Licitações	2	5.256,91	10.513,82	2.207,90	12.721,72
Engenheiro Agrônomo	2	5.256,91	10.513,82	2.207,90	12.721,72
Gari	10	1.212,00	12.120,00	2.545,20	14.665,20
SOMA	14	11.725,82	33.147,64	6.961,00	40.108,64
IMPACTO MENSAL					40.108,64
IMPACTO ANUAL (INCLUINDO 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS E ENCARGOS)					534.781,93

Os recursos para manutenção das despesas oriundas dessa lei serão supridos com recursos próprios do Município, em especial as Receitas Tributárias e de Transferências Correntes.

Encaminha-se em anexo, o relatório de impacto orçamentário-financeiro com a criação e a ampliação dos cargos.

Expostos os motivos, portanto, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração, encaminhando à deliberação dessa nobre Casa Legislativa, este Projeto de Lei nos termos da Lei Orgânica municipal.

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Xinguara – PA, 28 de setembro de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de Xinguara

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara

Recebi em 17/10/2022


Griziele C. Neves Souza Patrício
Assessora de Processos
Legislativos
Portaria Nº. 014/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 39 /2022

DE __ DE SETEMBRO DE 2022.

Cria cargos e amplia vagas no quadro de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Geral do Município de Xinguara (Lei nº 956/2016) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Amplia de 02(dois) para 04(quatro) o número de vagas para o cargo de Engenheiro Agrônomo, do quadro de provimento efetivo, criados pela Lei nº 956, de 22 de março de 2016, na estrutura administrativa da Administração Geral do Município de Xinguara.

§ 1º São atribuições do cargo de Engenheiro Agrônomo, as previstas na Lei nº 956/2016.

§ 2º Os cargos ampliados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei n.º 956, de 22 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 2º. Amplia de 90(noventa) para 100(cem) o número de vagas para o cargo de Gari, do quadro de provimento efetivo, criados pela Lei nº 956, de 22 de março de 2016, na estrutura administrativa da Administração Geral do Município de Xinguara.

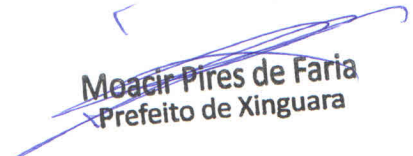
§ 1º São atribuições do cargo de Gari, as previstas na Lei nº 956/2016.

§ 2º Os cargos ampliados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei n.º 956, de 22 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 3º. Ficam criados no quadro geral da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Xinguara 02 (dois) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Analista de Licitações e Contratos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xinguara, com vencimento de R\$ 5.256,91 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e centavos), tendo como requisito para ingresso na carreira o Ensino Superior completo nas áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Administração e Especialização em Administração Pública, Direito Administrativo ou Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Os cargos criados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei n.º 956, de 22 de março de 2016, e suas alterações.

§ 2º São atribuições do cargo de Analista de Licitações e Contratos, as previstas no Anexo I, desta Lei.


Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



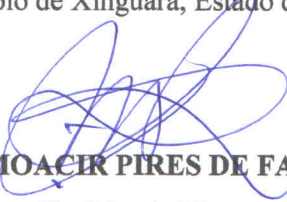
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar os profissionais definidos nesta Lei, através de processo seletivo simplificado, nos termos da legislação municipal, enquanto não for confeccionado e concluído concurso público municipal com este propósito.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em ___ de setembro de 2022.


MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito de Xinguara

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



ANEXO I – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DE: ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolve diversas atividades associadas à Gestão de Licitações e Contratos Administrativos, dentre as quais:

Executa as atividades referentes aos procedimentos de abertura, acompanhamento e finalização dos procedimentos de Licitações e Contratos dentro dos limites de sua competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações, da legislação do pregão e demais legislações concernentes.

ATRIBUIÇÕES:

I - Assessorar os procedimentos de licitações preparando, elaborando e acompanhando os processos de licitação, desenvolvendo planilha de custos e propostas técnicas, pesquisando editais; II - organizar os diplomas legais e normas aplicáveis a licitações e contratos; o cadastro de fornecedores de bens e materiais e de prestadores de serviços; a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações; publicações, a instrução dos processos licitatórios; verificar e acompanhar o registro de preços praticados em relação a materiais e serviços a ser realizado pelas respectivas secretarias; III - elaborar as justificativas legais nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação estendendo-se a todos os procedimentos necessários para a formalização dos processos licitatórios, até a efetiva homologação, adjudicação e contratação, mantendo arquivados todos os processos de licitação e de dispensa, assessorar a Comissão de Licitações no desempenho de suas funções regulares; IV - alimentar os sistemas de informática e bancos de dados disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas dos Municípios, portal da transparência e demais sistemas relacionados; V - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas; VI - Estudar e oferecer pareceres técnicos nos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de prorrogação contratual, aditivos, reajustes e outros; VII Guardar sigilo sobre toda a documentação sob a sua responsabilidade; VIII - Manter-se plenamente atualizado quanto às normas atinentes a licitações e contratos da Administração Pública, jurisprudências dos Tribunais de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA); IX – Exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS EXIGIDOS: Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito ou Administração e Especialização em Administração Pública, Direito Administrativo ou Licitações e Contratos Administrativos.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Licitações e contratos administrativos

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

QUANTITATIVO: 01 (um).

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.256,91 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).


Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO I

(arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000)

Projeto de Lei que ***“Cria cargos e amplia vagas no quadro de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Geral do Município de Xinguara (Lei nº 956/2016) e dá outras providências.”***, do Poder Executivo do Município de Xinguara - PA.

I – RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

A compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, o andamento à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da criação dos referidos cargos, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17, § 1º e § 2º da LRF.

Nesse aspecto, pelo que dispõe o mencionado no art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo, do mencionado Diploma, determina que tal ato deva ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente de despesa.

No que concerne à adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, é importante ressaltar ainda que tratando-se de contratação que enseje aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada, igualmente, a determinação constitucional prevista no art. 169 da Lei maior, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no § 1º deste dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia

Moacir Pires de Faria 4
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Vale ressaltar que esta despesa já está contemplada na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022:

O Quadro a seguir demonstra uma estimativa total da despesa com a ampliação e a criação dos cargos do referido projeto, ao exercício financeiro vigente:

Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara – Despesas Anuais

CARGOS	QUANT.	REMUNERAÇÃO BASE	REMUNERAÇÃO TOTAL	ENCARGOS	TOTAL GERAL
Analista de Licitações	2	5.256,91	10.513,82	2.207,90	12.721,72
Engenheiro Agrônomo	2	5.256,91	10.513,82	2.207,90	12.721,72
Gari	10	1.212,00	12.120,00	2.545,20	14.665,20
SOMA	14	11.725,82	33.147,64	6.961,00	40.108,64
IMPACTO MENSAL					40.108,64
IMPACTO ANUAL (INCLUINDO 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS E ENCARGOS)					534.781,93

Como se vê da memória de cálculo o impacto mensal será da ordem de R\$ 40.108,64 mensais e R\$ 534.781,93 anual para Administração Geral (incluindo-se no cálculo 13º salário, adicionais de férias e encargos sociais).

No entanto, ao considerarmos que os respectivos cargos poderão a vir a ser ocupados a partir da aprovação da presente lei, teríamos **para o ano de 2022, o custo efetivo correspondente a 03(três) meses, logo, para 2022, o impacto seria da ordem de R\$ 120.325,92.**

Para os exercícios de 2023 e 2024, estima-se um incremento da ordem de 3,45% e 3,5% respectivamente, como valores para a possível revisão geral anual conforme previsão legal, ficando estimado para 2023 o valor de R\$ 553.231,90 e para 2024 o valor de R\$ 572.595,02.

II - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segundo a previsão orçamentária para o exercício de 2022, estabelecido na Lei nº 1.143, de 29/11/2021, que "Estima e Receita e Fixa a despesa do Município de Xinguara para o exercício financeiro de 2022", a previsão de gastos com pessoal encontra-se no

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

valor de R\$ 87.814.000,00 para o Executivo, considerando uma Receita Corrente Líquida de R\$ 175.834.000,00, o que nos dá um percentual de 49,94.

Vejamos no quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (Previsão para exercício de 2022)	175.834.000,00
Despesa com Pessoal (Exercício de 2022)	87.814.000,00
% da Despesa Total com Pessoal (Prevista para 2022)	49,94%
Dispêndio com o PL (exercício de 2022)	120.325,92
Aumento percentual (LRF)	0,06%
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	50,00%

Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%

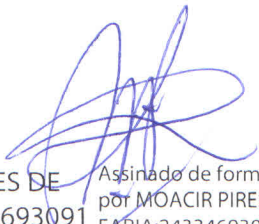
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%

Limite máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) 54,00%

Portanto, apesar do aumento das despesas com pessoal decorrentes do referido projeto de lei, verifica-se que as mesmas se encontram dentro do limite máximo estabelecido na Legislação.

III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com pessoal e encargos sociais, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.


MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091
Assinado de forma digital
por MOACIR PIRES DE
FARIA:24334693091

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de Xinguara

Xinguara - PA, 28 de setembro de 2022.

DELIO AMARAL
VIANA:02145305823
Assinado de forma digital por
DELIO AMARAL
VIANA:02145305823

DÉLIO AMARAL VIANA
Contador CRC-PA 9858/O-4